CANOINHAS
UM NOVO TEMPO
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 3.065 DE 16/07/1999

CRIA CARGOS PARA FAZER FRENTE AO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos para fazer frente às necessidades do Programa de Agentes Comunitários - PACS, convênio com o Ministério da Saúde.

I - 01 (uma) enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R$ 1.111,60, mensais;

II - 30 (trinta) agentes comunitários de saúde, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 136,00 mensais.

Art. 2º - Os cargos criados no artigo anterior não farão partes do Regime Jurídico Único do Município - Lei nº 2.305 de 03/07/1990 e da Lei nº 2.307, de 04/07/1990, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações.

Art. 3º - Conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, os cargos constantes no artigo primeiro serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 4º - As despesas complementares decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e a Lei nº 3.032 de 22/03/1999.

Canoinhas-SC, 16 de julho de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 16/07/1999.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças